



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

## PARECER PARA SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI N.º 40/97

O Projeto de Lei n.º 40/97, que aprova o Orçamento do Município de Indianópolis, para o exercício financeiro de 1998, de autoria do Prefeito, foi aprovado em primeiro turno de discussão, com emenda.

Assim, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas propõe a redação anexa desse projeto, para ser submetida ao segundo turno de discussão.

Sala das Reuniões, 8 de dezembro de 1997.

*Sebastião Miranda de Resende*  
Sebastião Miranda de Resende

Presidente

*Eustáquio José da Silva*

Eustáquio José da Silva

Membro

Anídson Gabriel da Silva

Membro

Aprovado em 8 / 12 / 97

*Josemarimidade*

Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

## Projeto de Lei n.º 40/97

*Aprova o Orçamento do Município de Indianópolis, para o exercício financeiro de 1998.*

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Orçamento do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos anexos desta Lei, e que estima a receita em R\$ 3.963.000,00 (Três milhões, novecentos e sessenta e três mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

<b>1.0 - Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 3.462.000,00</b>
1.2 - Receita Tributária	R\$ 667.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 9.000,00
1.6 - Receitas de Serviços	R\$ 33.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 2.412.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 521.000,00
<b>2.0 - Receitas de Capital</b>	<b>R\$ 321.000,00</b>
2.1 - Operações de Crédito	R\$ 185.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 20.000,00
2.4 - Transferência de Capital	R\$ 114.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	R\$ 2.000,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>R\$ 3.963.000,00</b>

**Art. 3º.** A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por função programática, conforme o seguinte desdobramento:

*SM Resende*



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

## I - DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01	Legislativo	R\$ 250.000,00
01.01	Câmara Municipal	R\$ 250.000,00
02	Executivo	R\$ 3.268.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$ 186.000,00
02.02	Assessoria de Planejamento	R\$ 49.000,00
02.03	Coordenadoria de Finanças e Orçamento	R\$ 217.000,00
02.04	Coordenadoria de Tributos Municipais	R\$ 69.000,00
02.05	Coordenadoria de Contabilidade	R\$ 36.000,00
02.06	Coordenadoria de Recursos Humanos	R\$ 357.000,00
02.07	Coordenadoria de Patrimônio Público	R\$ 86.000,00
02.08	Coordenadoria de Compras e Licitações	R\$ 63.000,00
02.09	Coordenadoria de Agropecuária	R\$ 143.000,00
02.10	Coordenadoria e Educação E Cultura	R\$ 1.014.000,00
02.11	Coordenadoria de Esporte e Lazer	R\$ 159.000,00
02.12	Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos	R\$ 377.000,00
02.13	Coordenadoria de Serviços Urbanos	R\$ 270.000,00
02.14	Coordenadoria de Desenvolvimento e Turismo	R\$ 42.000,00
02.15	Coordenadoria de Assistência Social	R\$ 200.000,00
03	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 445.000,00
03.01	Coordenadoria de Saúde	R\$ 445.000,00
<b>Total Da Despesa Fixada</b>		<b>R\$ 3.963.000,00</b>

SM Resende



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

## II - DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01	Legislativa	R\$ 250.000,00
03	Administração e Planejamento	R\$ 747.000,00
04	Agricultura	R\$ 143.000,00
05	Comunicações	R\$ 17.000,00
06	Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$ 41.000,00
08	Educação e Cultura	R\$ 1.173.000,00
10	Habitação e Urbanismo	R\$ 281.000,00
11	Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 42.000,00
13	Saúde e Saneamento	R\$ 445.000,00
15	Assistência e Previdência	R\$ 487.000,00
16	Transporte	R\$ 268.000,00
99	Fundo Orçamentário	R\$ 69.000,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>		<b>R\$ 3.963.000,00</b>

**Art. 4º.** Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de dez por cento da despesa fixada no art. 1º desta Lei, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos, até o limite de dez por cento do valor de que trata o art. 1º desta Lei, conforme dispõe o inciso III, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 6º.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os critérios suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, segundo a programação da despesa encaminhada ao Executivo pelo Presidente da Câmara.

**Art. 7º.** Para o exercício de 1998, fica criada uma reserva de contingência de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

S. Resende



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1998.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 8 de dezembro de 1997.

Wesley José da Rocha Naves  
Prefeito Municipal

*S. Resende*      *[Signature]*